

LEI Nº 5.289, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO PARA CURSO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 1.048,04 (mil e quarenta e oito reais e quatro centavos) destinados ao custeio com: passagem, despesas com alimentação e hospedagem da Sra. SILVIANE DE FREITAS MARTINS, inscrita no CPF. sob o nº. 054.538.406-62, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia, CRP nº. 25997, auxiliar da justiça nos casos de violência doméstica em nossa comarca, para fins de participação na etapa 2 (aulas presenciais) do curso *in company* “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres – turma 1/2024”, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, a ser realizado nas dependências do EJEJF, situada na rua dos Guajajaras, nº 40, 18º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único. Fica a psicóloga, obrigada a prestar contas dos recursos descritos no caput deste artigo, a cargo da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.03.01-04.122.0011-3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com locomoção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 10 de outubro de 2024.



CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Poder Executivo.